

Envidado, 27 de março de 2025

## **ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DA ASSOCIAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS**

Almacenes Éxito S.A. informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que hoje, 21 de março de 2024, após a realização de todos os processos e autorizações necessários, foi realizada a reunião ordinária presencial da Assembleia Geral de Acionistas, na qual foram considerados os assuntos contemplados na [ordem do dia](#) informada por meio da convocação realizada em 19 de fevereiro de 2024.

Nessa reunião, de acordo com as funções e poderes da Assembleia Geral de Acionistas previstos no artigo 29 do [Estatuto Social](#), a seguinte alteração no Estatuto Social foi aprovada por 96.49% das ações presentes e representadas na reunião:

### **A ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS**

#### **Resolve:**

Aprovar a seguinte proposta de alteração do Estatuto Social:

[Novas pastilhas](#)

[Exclusões](#)

[Mesmo texto de outros artigos](#)

#### **Bloco n.º 1: Reformas do Regime de Funcionamento da Assembleia Geral de Acionistas**

Inclui os artigos: 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29 e 30.

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Artigo 18. -Composição.</b></p> <p>A Assembleia Geral será constituída pelos Acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações, por eles mesmos, ou por seus representantes legais, ou procuradores designados por escrito, reunidos com quórum e nas condições previstas neste estatuto social.</p>	<p><b>Artigo 18. -Composição.</b></p> <p>A Assembleia Geral será constituída pelos Acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações, por eles mesmos, ou por seus representantes legais, ou procuradores designados por escrito, reunidos com quórum e nas condições previstas neste estatuto social <a href="#">e na lei.</a></p>	<p>A expressão "e na lei" é incluída para alinhar os diferentes documentos de governança corporativa com os regulamentos aplicáveis à Empresa.</p>
<p><b>Artigo 19. - Reunião Ordinária.</b></p> <p>A Assembleia Geral de Acionistas deverá realizar sua reunião ordinária anualmente, até 31 (trinta e um) de março, no município ou na sede social, por convocação do Conselho de Administração ou do Presidente da Companhia, para examinar a situação da Companhia, nomear os conselheiros e outros diretores de sua escolha, determinar as diretrizes econômicas da Companhia, considerar as contas e balanços do último exercício financeiro, deliberar sobre a distribuição de lucros e concordar com todas as medidas para garantir o cumprimento do objeto social da Companhia. Se não for convocada, e enquanto a lei em vigor previr a possibilidade de realizar reuniões ex</p>	<p><b>Artigo 19. - Reunião Ordinária.</b></p> <p>A Assembleia Geral de Acionistas deverá realizar sua reunião ordinária anualmente, até 31 (trinta e um) de março, no município ou na sede social, por convocação do Conselho de Administração ou do <b>Presidente</b> <a href="#">Representante Legal Principal</a> da Companhia. <del>para examinar a situação da Companhia, nomear os conselheiros e outros diretores de sua escolha, determinar as diretrizes econômicas da Companhia, considerar as contas e balanços do último exercício financeiro, deliberar sobre a distribuição de lucros e concordar com todas as medidas para garantir o cumprimento do objeto social da Companhia.</del> Se não for convocada, e enquanto a lei em vigor previr a possibilidade de realizar reuniões ex officio, a Assembleia de Acionistas</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p> <p>Da mesma forma, a fim de proporcionar maior clareza e evitar regulamentação contrária, são eliminadas as disposições relativas ao objeto da Assembleia Geral, uma vez que já está regulado no artigo 29 deste Estatuto Social.</p> <p>Da mesma forma, a expressão pessoas é substituída por acionistas para esclarecer que apenas o número de acionistas será levado</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>officio, a Assembleia de Acionistas poderá se reunir ex officio no primeiro dia útil do mês de abril, às dez horas da manhã (10h), nos escritórios do principal domicílio onde a administração opera, e deverá se reunir e deliberar validamente com um número plural de pessoas, independentemente do número de ações representadas.</p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> A citação deve ser feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das normas legais, e deve mencionar o depósito, durante o período indicado no artigo 447.º do Código Comercial, nos escritórios da administração do domicílio principal, das correspondentes demonstrações financeiras, relatórios, propostas, livros e outros papéis que, de acordo com as normas legais, estejam à disposição dos acionistas para inspeção ou consulta.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> O Conselho de Administração e os conselheiros abster-se-ão de submeter à apreciação da Assembleia Geral qualquer item que não tenha sido incluído na ordem do dia publicada com o edital.</p>	<p>podrá se reunir ex officio no primeiro dia útil do mês de abril, às dez horas da manhã (10h), nos escritórios do principal domicílio onde a administração opera, e deverá se reunir e deliberar validamente com um número plural de <del>pessoas</del> <u>accionistas</u>, <del>independentemente do número de ações representadas</del>, <u>acuerdo con las reglas establecidas en estos Estatutos Sociales respecto al quórum</u>.</p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> A citação deve ser feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das normas legais, e deve mencionar o depósito, durante o período indicado no artigo 447.º do Código Comercial, nos escritórios da administração do domicílio principal, das correspondentes demonstrações financeiras, relatórios, propostas, livros e outras <del>papeles</del> <u>informações</u> que, de acordo com as normas legais, estejam à disposição dos acionistas para inspeção ou consulta.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> O Conselho de Administração e os conselheiros abster-se-ão de submeter à apreciação da Assembleia Geral qualquer item que não tenha sido incluído na ordem do dia publicada com o edital.</p>	<p>em consideração para determinar o quórum necessário para atender e deliberar de acordo com as regras estabelecidas por este Estatuto Social.</p> <p>Por fim, a expressão papéis para informação é modificada de forma a permitir maior flexibilidade quanto ao conteúdo da documentação que os acionistas terão à disposição para exercer o direito de fiscalização.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Terceiro parágrafo.</b> No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação da assembleia ordinária, qualquer acionista detentor, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) propor de forma fundamentada a introdução de um ou mais pontos na ordem do dia da Assembleia Geral;</li> <li>(ii) Apresentar, de forma fundamentada, novas propostas de decisão sobre matérias já inscritas na ordem do dia; e</li> <li>(iii) solicitar informações ou fazer perguntas sobre assuntos incluídos na agenda. O Conselho de Administração regulará a forma como processará essas solicitações dos acionistas. Sem prejuízo do cumprimento da lei, caso a proposta do acionista de inclusão de um ou mais pontos na ordem do dia seja aceita pelo Conselho de Administração, deverá ser publicado um aditivo à convocação da Assembleia Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias comuns da realização da Assembleia ou</li> </ul>	<p><b>Terceiro parágrafo.</b> No prazo de 5 (cinco) dias comuns após a publicação da convocação para assembleia ordinária, qualquer acionista detentor, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) propor de forma fundamentada a introdução de um ou mais pontos na ordem do dia da Assembleia Geral;</li> <li>(ii) Apresentar, de forma fundamentada, novas propostas de decisão sobre matérias já inscritas na ordem do dia; e</li> <li>(iii) solicitar informações ou fazer perguntas sobre assuntos incluídos na agenda. O Conselho de Administração regulará a forma como processará essas solicitações dos acionistas. Sem prejuízo do cumprimento da lei, caso a proposta do acionista de inclusão de um ou mais pontos na ordem do dia seja aceita pelo Conselho de Administração, deverá ser publicado um aditivo à convocação da Assembleia Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias comuns da realização da Assembleia ou com 15 (quinze) dias úteis de antecedência. se o</li> </ul>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>com 15 (quinze) dias úteis de antecedência. se o novo item a ser incluído é um daqueles que confere aos acionistas o direito de inspeção. Em qualquer caso, os acionistas conservam o direito de apresentar as suas propostas durante a Assembleia Geral, salvo se se tratar de submeter à apreciação da Assembleia Geral a separação (cisão indevida) da Sociedade se tal decisão corresponder a este órgão, ou quando se trate de outras matérias que, nos termos da lei, só possam ser debatidas após o cumprimento de requisitos especiais de convocação. publicidade e depósito do projeto para estudo dos acionistas durante o prazo previsto para o direito de fiscalização.</p> <p>Se forem apresentadas propostas substitutivas em relação aos itens incluídos na agenda, a proposta original incluída na chamada será votada primeiro e, em seguida,</p>	<p>novo item a ser incluído é um daqueles que confere aos acionistas o direito de inspeção. Em qualquer caso, os acionistas conservam o direito de apresentar as suas propostas durante a Assembleia Geral, salvo se se tratar de submeter à apreciação da Assembleia Geral a separação (cisão indevida) da Sociedade se tal decisão corresponder a este órgão, ou quando se trate de outras matérias que, nos termos da lei, só possam ser debatidas após o cumprimento de requisitos especiais de convocação. publicidade e depósito do projeto para estudo dos acionistas durante o prazo previsto para o direito de fiscalização.</p> <p>Se forem apresentadas propostas substitutivas em relação aos itens incluídos na agenda, a proposta original incluída na chamada será votada primeiro e, em seguida, as dos acionistas que formularem as propostas substitutivas, na ordem em que foram formuladas. Quando uma das propostas receber o</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>as dos acionistas que formularem as propostas substitutivas, na ordem em que foram formuladas. Quando uma das propostas receber o número de votos necessários para sua aprovação, as demais que seguirem em ordem não serão colocadas em votação.</p>	<p>número de votos necessários para sua aprovação, as demais que seguirem em ordem não serão colocadas em votação.</p>	
<p><b>Artigo 20.- Reuniões extraordinárias.</b> Realizar-se-ão reuniões extraordinárias quando as necessidades imprevistas ou urgentes da Sociedade o exigirem, por convocação do Conselho de Administração por deliberação aprovada com as maiorias legais, do Presidente ou do Revisor Oficial de Contas, por iniciativa própria ou a pedido de um número de acionistas que represente 10% (dez por cento) ou mais do capital social. Se a chamada for solicitada por uma pluralidade de acionistas, a chamada estará sujeita às seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os acionistas que solicitarem a convocação devem enviar uma comunicação dirigida ao Conselho de Administração, ao Presidente ou ao Revisor Oficial de Contas, conforme aplicável, com cópia para o Secretário Geral da Sociedade, na</li> </ul>	<p><b>Artigo 20.- Reuniões extraordinárias.</b> As reuniões extraordinárias devem ser realizadas quando as necessidades imprevistas ou urgentes da Sociedade o exigirem, por convocação do Conselho de Administração por deliberação aprovada com as maiorias legais, do <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> ou do Revisor Oficial de Contas, por iniciativa própria ou a pedido de um número de acionistas que represente 10% (dez por cento) ou mais do capital social. Se a chamada for solicitada por uma pluralidade de acionistas, a chamada estará sujeita às seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os acionistas que solicitarem a convocação deverão enviar comunicação dirigida ao Conselho de Administração, ao <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> ou ao Revisor Oficial de Contas, conforme aplicável, com cópia para o Secretário-</li> </ul>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p> <p>Da mesma forma, para evitar referências a artigos que não correspondem, a expressão do artigo vinte é modificada pela deste Estatuto.</p> <p>Por fim, o conteúdo pertinente da convocação de Assembleias Extraordinárias é modificado para incluir a data, hora e local da reunião, uma vez que tais informações são consideradas relevantes para os Acionistas.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>qual devem indicar (a) o nome dos acionistas que solicitam a convocação, (b) a quantidade e a classe de ações detidas por cada um dos acionistas que solicitam a convocação, (c) a proposta de ordem do dia da assembleia a ser incluída na convocatória, e (d) a justificativa das propostas a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral para que tal justificativa possa ser disponibilizada aos acionistas no site da Companhia durante a vigência da Assembleia. Uma vez enviada a solicitação, os acionistas que a enviaram não poderão modificar a agenda proposta, a menos que a Companhia concorde em fazê-lo. Os acionistas que enviaram a solicitação de chamada podem desistir da chamada a qualquer momento antes da publicação do aviso de chamada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A convocação deverá incluir a data da reunião, que não poderá ser anterior ao décimo quinto (15º) dia útil ou posterior ao quadragésimo quinto (45º) dia útil seguinte à data</li> </ul>	<p>Geral da Sociedade, na qual deverão indicar (a) o nome dos acionistas que solicitam a convocação, (b) a quantidade e a classe de ações de propriedade de cada um dos acionistas que solicitam a convocação, (c) a proposta de ordem do dia da assembleia a ser incluída na convocatória, e (d) a justificativa das propostas a serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral para que tal justificativa possa ser disponibilizada aos acionistas no site da Companhia durante a vigência da Assembleia. Uma vez enviada a solicitação, os acionistas que a enviaram não poderão modificar a agenda proposta, a menos que a Companhia concorde em fazê-lo. Os acionistas que enviaram a solicitação de chamada podem desistir da chamada a qualquer momento antes da publicação do aviso de chamada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A convocação deverá incluir a data da reunião, que não poderá ser anterior ao décimo quinto (15º) dia útil ou posterior ao quadragésimo quinto (45º) dia útil seguinte à data de recebimento da solicitação de convocação, conforme</li> </ul>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>de recebimento da solicitação de convocação, conforme definido pelo órgão ao qual a solicitação foi submetida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A reunião terá lugar na morada da sede social que o órgão com direito a convocar inclua na respetiva convocatória. Se a reunião for convocada pelo revisor oficial de contas, a reunião deve realizar-se no local em que as reuniões se realizem por direito próprio, a menos que o revisor oficial de contas e o presidente da sociedade acordem noutra local na sede social.</li> <li>• Os acionistas que solicitarem a convocação deverão garantir que não incluam na ordem do dia matérias que: (a) não possam ser debatidas ou aprovadas em Assembleia Extraordinária, (b) impliquem usurpação de funções de outros órgãos, (c) tratem de assuntos que não estejam dentro do prazo em que deveriam ser apreciados, (d) impliquem a entrega de informações que não façam</li> </ul>	<p>definido pelo órgão ao qual a solicitação foi submetida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A reunião terá lugar na morada da sede social que o órgão com direito a convocar inclua na respetiva convocatória. Se a reunião for convocada pelo revisor oficial de contas, a reunião deve realizar-se onde as reuniões se realizem por direito próprio, a menos que o revisor oficial de contas e o <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> da sociedade acordem noutra local dentro da sede social.</li> <li>• Os acionistas que solicitarem a convocação deverão garantir que não incluam na ordem do dia matérias que: (a) não possam ser debatidas ou aprovadas em Assembleia Extraordinária, (b) impliquem usurpação de funções de outros órgãos, (c) tratem de assuntos que não estejam dentro do prazo em que deveriam ser apreciados, (d) impliquem a entrega de informações que não façam parte das informações disponibilizadas aos acionistas durante o exercício da lei. de inspeção prévia às reuniões da Assembleia em que devam</li> </ul>	



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>parte das informações disponibilizadas aos acionistas durante o exercício da lei. de inspeção prévia às reuniões da Assembleia em que devam ser considerados balanços de fim de ano, ou (e) tratar de questões que tenham sido debatidas pela Assembleia nos 3 (três) meses anteriores à data da solicitação da convocação, salvo se se tratar de destituição de membros do Conselho de Administração ou aprovação de ato societário de responsabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante o período da chamada, o Conselho de Administração se reunirá e avaliará a adequação de cada um dos itens da agenda a serem incluídos na chamada, bem como a relevância de cada um deles de acordo com os critérios incluídos no ponto anterior. O Conselho de Administração publicará um relatório, com os resultados dessa avaliação, no site da Empresa antes da data da reunião da Assembleia.</li> </ul>	<p>ser considerados balanços de fim de ano, ou (e) tratar de questões que tenham sido debatidas pela Assembleia nos 3 (três) meses anteriores à data da solicitação da convocação, salvo se se tratar de destituição de membros do Conselho de Administração ou aprovação de ato societário de responsabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante o período da chamada, o Conselho de Administração se reunirá e avaliará a adequação de cada um dos itens da agenda a serem incluídos na chamada, bem como a relevância de cada um deles de acordo com os critérios incluídos no ponto anterior. O Conselho de Administração publicará um relatório, com os resultados dessa avaliação, no site da Empresa antes da data da reunião da Assembleia.</li> </ul> <p>Como regra geral, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias comuns, sem prejuízo do cumprimento das normas legais, por um dos meios indicados neste <u>Estatuto, devendo ser el <del>artículo</del> <u>vigésimo</u> inserida a convocatória, a data, a hora, o local da</u></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>Como regra geral, a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias comuns, sem prejuízo do cumprimento das normas legais, por um dos meios indicados no artigo vigésimo, devendo a convocação conter, necessariamente, a ordem do dia. Salvo disposição legal em contrário, em assembleias extraordinárias, a Assembleia Geral não poderá tratar de assuntos não incluídos na ordem do dia indicada no edital, exceto por deliberação adotada pela maioria das ações representadas na assembleia estabelecida em lei, uma vez esgotada a ordem do dia.</p>	<p><u>reunião</u> e, necessariamente, a ordem do dia. Salvo disposição legal em contrário, em assembleias extraordinárias, a Assembleia Geral não poderá tratar de assuntos não incluídos na ordem do dia indicada no edital, exceto por deliberação adotada pela maioria das ações representadas na assembleia estabelecida em lei, uma vez esgotada a ordem do dia.</p>	
<p><b>Artigo 21. -Chamar.</b></p> <p>A convocatória deverá conter a ordem do dia da assembleia, distinguindo cada um dos temas a serem discutidos, e deverá ser comunicada aos acionistas por qualquer um dos seguintes meios: (i) carta ou comunicação escrita enviada para o endereço que cada acionista tenha registrado na Companhia ou Depositário Centralizado de Valores Mobiliários para que possa ser anotado no Livro de Registro</p>	<p><b>Artigo 21. -Chamar.</b></p> <p>A convocatória deverá conter <u>a data, hora, local e</u> <del>o</del> ordem do dia da reunião, distinguindo cada um dos temas a serem discutidos, e deverá ser comunicada aos acionistas por qualquer um dos seguintes meios: (i) carta ou comunicação escrita enviada <del>para o endereço que cada acionista tenha registrado na Companhia ou</del> <u>ao</u> Depositário Centralizado de Valores Mobiliários para que seja anotada no Livro de Registro de Ações a cargo da referida</p>	<p>De acordo com o acima exposto, o conteúdo da convocação para a Assembleia também é modificado para incluir a data, hora e local.</p> <p>Da mesma forma, é feito um ajuste com relação aos meios pelos quais a convocação à Assembleia será comunicada a fim de alinhar o referido regulamento com os meios que a empresa tem atualmente</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>de Ações a cargo da referida entidade; (ii) notificação pessoal, sob a assinatura de todos e cada um dos acionistas. (iii) aviso publicado em jornal de circulação no principal local de negócios da Empresa. Para o cálculo dos prazos da convocação, seja de dias úteis ou dias comuns, conforme o caso, será descontado tanto o dia em que a convocação for enviada ou publicada, quanto o dia da reunião.</p> <p><b>Parágrafo. Direito de inspeção.</b> Durante os quinze (15) dias úteis imediatamente anteriores à reunião da Assembleia Geral de Acionistas em que se deva considerar o Balanço de final de ano, ou em que se deva considerar a transformação, fusão, cisão ou cancelamento do registro das ações da Companhia no Registro Nacional de Valores e Emissores e na Bolsa de Valores da Colômbia, Os documentos exigidos por lei para o exercício do direito de fiscalização devem ser colocados à disposição dos acionistas nos escritórios da Administração. Os acionistas serão informados desse fato no aviso de convocação. Durante o período indicado, os acionistas poderão exercer o direito de fiscalização em seu favor, nos termos estabelecidos na lei, no estatuto social e no Código de Governança</p>	<p>entidade; <del>_(ii) notificação pessoal, sob a assinatura de todos e cada um dos acionistas.</del> (iii) aviso publicado <u>(digital ou fisicamente)</u> em jornal de circulação no principal local de negócios da Empresa; <u>e (iii) aviso publicado no site da Companhia.</u> Para o cálculo dos prazos da convocação, seja de dias úteis ou dias comuns, conforme o caso, será descontado tanto o dia em que a convocação for enviada ou <del>_registrada publicada</del>, quanto o dia da reunião.</p> <p><b>Parágrafo. Direito de inspeção.</b> Durante os 15 (quinze) dias <del>úteis</del> anteriores à reunião da Assembleia Geral de Acionistas em que se deva considerar o Balanço de fim de ano, ou em que se deva considerar a transformação, fusão, cisão ou cancelamento do registro das ações da Companhia no Registro Nacional de Valores Mobiliários e Emissores e na Bolsa de Valores da Colômbia, Os documentos exigidos por lei para o exercício do direito de fiscalização devem ser colocados à disposição dos acionistas nos escritórios da Administração. Os acionistas serão informados desse fato no aviso de convocação. Durante o período indicado, os acionistas poderão exercer o direito de fiscalização em seu favor, nos termos estabelecidos na lei, no estatuto social e no Código de Governança Corporativa</p>	<p>disponíveis para fazer a convocação.</p> <p>Por fim, estão expressamente incluídos os fundamentos de indeferimento do pedido de informação dos Acionistas, de forma a assegurar a uniformidade entre os diferentes instrumentos de governo societário da Sociedade. (Regulamento da Assembleia Geral, artigo 8º).</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>Corporativa da Companhia e nos regulamentos emitidos para esse fim pelo Conselho de Administração.</p>	<p>da Companhia e nos regulamentos emitidos para esse fim pelo Conselho de Administração.</p> <p><u>As informações solicitadas pelos Acionistas serão negadas nas hipóteses em que as informações forem qualificadas, tais como: i) não razoáveis; ii) irrelevantes para o progresso ou interesses da Companhia; iii) confidenciais, que incluirão informações privilegiadas no campo do mercado de valores mobiliários, informações confidenciais, segredos industriais, operações em andamento cujo bom resultado para a Companhia dependa substancialmente do sigilo de suas negociações, e iv) outras cuja divulgação possa comprometer iminente e seriamente a competitividade da Companhia.</u></p>	
<p><b>Artigo 22. – Reuniões Especiais de Convocação.</b> Sem prejuízo do prazo de convocação estabelecido para as assembleias ordinárias da Assembleia Geral, para aquelas reuniões em que devam ser submetidos à apreciação projetos relativos à fusão, cisão, transformação da Companhia, ou ao cancelamento voluntário do registro de suas ações no Registro Nacional de Valores Mobiliários ou na Bolsa de Valores, A chamada deve ser feita com pelo menos quinze (15) dias úteis de</p>	<p><b>Artigo 22. – Reuniões Especiais de Convocação.</b> Sem prejuízo do prazo de convocação estabelecido para as assembleias ordinárias da Assembleia Geral, para aquelas reuniões em que devam ser submetidos à apreciação projetos relativos à fusão, cisão, transformação da Companhia, ou ao cancelamento voluntário do registro de suas ações no Registro Nacional de Valores Mobiliários ou na Bolsa de Valores, A chamada deve ser feita com pelo menos quinze (15) dias úteis de antecedência. O edital de convocação deverá indicar especificamente</p>	<p>Uma precisão é feita para entender melhor o que foi descrito.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>antecedência. O edital de convocação deverá indicar especificamente os temas a serem discutidos, e informar sobre o depósito, no mesmo período, nas sedes do domicílio principal do respectivo projeto ou informar sobre os motivos da proposta, para consulta dos acionistas. Da mesma forma, serão feitas advertências sobre a possibilidade de exercer o direito de rescisão.</p> <p><b>Parágrafo.</b> Quando se pretenda discutir o aumento do capital autorizado ou a diminuição do capital subscrito, o respectivo ponto deverá constar da ordem de trabalhos indicada no concurso. Nesses casos, os diretores da Companhia elaborarão um relatório sobre as razões da proposta, que deverá ser disponibilizado aos acionistas nos escritórios da administração da Companhia, durante o período previsto para o direito de fiscalização.</p>	<p>os temas a serem discutidos, devendo informar sobre o depósito <a href="#">de informações</a>, no mesmo período, nos escritórios do domicílio principal do respectivo projeto ou relatório sobre as razões da proposta, para consulta dos acionistas. Da mesma forma, serão feitas advertências sobre a possibilidade de exercer o direito de rescisão.</p> <p><b>Parágrafo.</b> Quando se pretenda discutir o aumento do capital autorizado ou a diminuição do capital subscrito, o respectivo ponto deverá constar da ordem de trabalhos indicada no concurso. Nesses casos, os diretores da Companhia elaborarão um relatório sobre as razões da proposta, que deverá ser disponibilizado aos acionistas nos escritórios da administração da Companhia, durante o período previsto para o direito de fiscalização.</p>	
<p><b>Artigo 24.- Quórum deliberativo.</b></p> <p>Ressalvadas as exceções legais, a Assembleia Geral deliberará com pluralidade de acionistas representativos de, no mínimo, 1/2 (metade) mais 1 (uma) das ações subscritas na data da</p>	<p><b>Artigo 24.- Quórum deliberativo.</b></p> <p>Ressalvadas as exceções legais, a Assembleia Geral deliberará com pluralidade de acionistas representativos de, no mínimo, 1/2 (metade) mais 1 (uma) das ações subscritas na data da assembleia. Se por falta de quórum a</p>	<p>A expressão "contados a partir da data marcada para a primeira reunião" é incluída para esclarecer a data a partir da qual devem ser contados os termos para a realização das reuniões de segunda convocação.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>assembleia. Se por falta de quórum a Assembleia não puder deliberar, uma nova reunião será convocada e deliberará validamente com um ou mais acionistas, independentemente da quantidade de ações que representem.</p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> As reuniões de segunda convocação devem ser realizadas no máximo dez (10) dias e no máximo trinta (30), ambos os períodos de dias úteis.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> No caso de assembleias de pleno direito, e desde que a lei aplicável as disponha, no primeiro dia útil do mês de abril, a Assembleia Geral poderá validamente deliberar e deliberar nas principais administrações com pluralidade de acionistas, independentemente do número de ações que representem.</p>	<p>Assembleia não puder deliberar, uma nova reunião será convocada e deliberará validamente com um ou mais acionistas, independentemente da quantidade de ações que representem.</p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> As reuniões de segunda convocação devem ser realizadas no máximo 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias <u>a partir da data marcada para a primeira reunião</u>, ambos os dias úteis.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> No caso de assembleias de pleno direito, e desde que a lei aplicável as disponha, no primeiro dia útil do mês de abril, a Assembleia Geral poderá validamente deliberar e deliberar nas principais administrações com pluralidade de acionistas, independentemente do número de ações que representem.</p>	
<p><b>Artigo 27.º - Presidência e Ata.</b></p> <p>As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da Companhia. Na ausência disso, as reuniões serão presididas pelo Presidente de Operações de Varejo da Colômbia e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho de Administração. O ocorrido nas reuniões da</p>	<p><b>Artigo 27.º - Presidência e Ata.</b></p> <p>As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> da Companhia. Na falta desta, as reuniões serão presididas pelo Presidente <del>Operativo Retail Colombiano Conselho de Administração</del>, <del>e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho de Administração</del>. O</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p> <p>Em consonância com o exposto, ao eliminar o papel de Presidente Operacional da Retail Colombia, a pessoa que deverá presidir a</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>Assembleia Geral deverá ser registrado no Livro de Atas, registrado na Câmara de Comércio da sede. A ata será assinada pela pessoa que preside à reunião, pelo Secretário-Geral, que exercerá sempre as funções de Secretário nas reuniões da Assembleia Geral e, na sua ausência, pelo Revisor Oficial de Contas, e será aprovada pela Assembleia Geral, que poderá delegar essa competência numa comissão plural designada para o efeito (Art.189.º do Código Comercial., ou qualquer regra que modifique ou acrescente a ela). A acta deve conter os pormenores e declarações exigidos pelas disposições legais.</p> <p><b>Parágrafo.</b> As atas das reuniões não presenciais do órgão social superior devem conter a assinatura de um representante legal e do secretário da empresa. Na ausência de secretário, a ata deve ser assinada por um dos acionistas</p>	<p>ocorrido nas reuniões da Assembleia Geral será registrado no Livro de Atas, registrado na Câmara de Comércio da sede. A ata será assinada pela pessoa que preside à reunião, pelo Secretário-Geral, que exercerá sempre as funções de Secretário nas reuniões da Assembleia Geral e, na sua ausência, pelo Revisor Oficial de Contas, e será aprovada pela Assembleia Geral, que poderá delegar essa competência numa comissão plural designada para o efeito (Art.189.º do Código Comercial, ou qualquer regra que modifique ou acrescente a ela). A acta deve conter os pormenores e declarações exigidos pelas disposições legais.</p> <p><b>Parágrafo.</b> As atas das reuniões não presenciais do órgão social superior devem conter a assinatura de um representante legal e do secretário da empresa. Na ausência de secretário, a ata deve ser assinada por um dos acionistas.</p>	<p>Assembleia de Acionistas na ausência do Representante Legal principal será o Presidente do Conselho de Administração.</p>
<p><b>Artigo 28 - Regras de votação.</b></p> <p>Nas ações e votações que corresponderem à Assembleia Geral, serão observadas as seguintes regras:</p> <p>Para. Os votos serão feitos por escrito somente quando assim for ordenado pelo</p>	<p><b>Artigo 28 - Regras de votação.</b></p> <p>Nas ações e votações que corresponderem à Assembleia Geral, serão observadas as seguintes regras:</p> <p>Para. Os votos serão feitos por escrito somente quando assim for ordenado pelo presidente da</p>	<p>A redação é ajustada por recomendação da Superintendência Financeira da Colômbia, fazendo uma cópia da medida do Código do País nº 10.6.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>presidente da Assembleia Geral, ou quando o sistema de quociente eleitoral deva ser aplicado;</p> <p>b. Para cada eleição unitária, uma votação separada será realizada, mas quando se tratar de eleger o principal e o suplente para o mesmo cargo, a eleição será realizada em conjunto;</p> <p>c. Em caso de empate na eleição unitária, será realizada nova votação e, se também houver empate nessa eleição, a nomeação será considerada suspensa. Em caso de empate na votação de proposições ou resoluções, considerar-se-á que foram rejeitadas.</p> <p>d. Quando o nome de um candidato for repetido uma ou mais vezes na mesma cédula, apenas os votos a favor dessa cédula serão contados; mas se a repetição consistir em aparecer como principal e ao mesmo tempo como alternativa, a inclusão como alternativa não será levada em consideração;</p> <p>e. Se alguma cédula contiver um número maior de nomes do que deveria conter, os primeiros nomes serão contados na colocação e até o número adequado. Se o número for menor, os que nele constam serão contados;</p>	<p>Assembleia Geral, ou quando o sistema de quociente eleitoral deva ser aplicado;</p> <p>b. Para cada eleição unitária, uma votação separada será realizada, mas quando se tratar de eleger o principal e o suplente para o mesmo cargo, a eleição será realizada em conjunto;</p> <p>c. Em caso de empate na eleição unitária, será realizada nova votação e, se também houver empate nessa eleição, a nomeação será considerada suspensa. Em caso de empate na votação de proposições ou resoluções, considerar-se-á que foram rejeitadas.</p> <p>d. Quando o nome de um candidato for repetido uma ou mais vezes na mesma cédula, apenas os votos a favor dessa cédula serão contados; mas se a repetição consistir em aparecer como principal e ao mesmo tempo como alternativa, a inclusão como alternativa não será levada em consideração;</p> <p>e. Se alguma cédula contiver um número maior de nomes do que deveria conter, os primeiros nomes serão contados na colocação e até o número adequado. Se o número for menor, os que nele constam serão contados;</p> <p>f. Para a composição do Conselho de Administração e das comissões ou órgãos colegiados, aplicar-se-á o sistema de quociente eleitoral, na forma prevista na lei, salvo se os votos correspondentes a todas as</p>	



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>f. Para a composição do Conselho de Administração e das comissões ou órgãos colegiados, aplicar-se-á o sistema de quociente eleitoral, na forma prevista na lei, salvo se os votos correspondentes a todas as ações representadas na assembleia forem indicados por unanimidade, ou se o Governo Nacional estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de outro sistema de votação;</p> <p>g. A Empresa não pode votar com as ações em tesouraria recompradas detidas pela Empresa;</p> <p>h. No caso de alterações ao Estatuto Social, cada artigo ou grupo de artigos que estejam substancialmente relacionados entre si deverão ser votados separadamente, a menos que um acionista ou grupo de acionistas que represente pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social solicite que sejam votados separadamente durante a Assembleia Geral de Acionistas. Da mesma forma, as alterações ao Estatuto Social poderão ser votadas como um todo, e não separadamente para cada artigo ou grupo de artigos, quando aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas com a maioria absoluta de votos.</p>	<p>ações representadas na assembleia forem indicados por unanimidade, ou se o Governo Nacional estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de outro sistema de votação;</p> <p>g. A Empresa não pode votar com as ações em tesouraria recompradas detidas pela Empresa;</p> <p>h. No caso de alterações ao Estatuto Social, cada artigo ou grupo de artigos que estejam substancialmente <u>independentes</u> <del>relacionados entre si</del> deverão ser votados separadamente. <u>Em qualquer caso, uma votação em separado será realizada em um artigo se,</u> <del>a menos que</del> um acionista ou grupo de acionistas que represente pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social <u>assim o solicitar</u> <del>solicite que sejam votados separadamente</del> durante a Assembleia Geral de Acionistas. <del>Da mesma forma, as alterações ao Estatuto Social poderão ser votadas como um todo, e não separadamente para cada artigo ou grupo de artigos, quando aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas com a maioria absoluta de votos.</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Artigo 29 - Funções e Atribuições.</b> São funções e competências da Assembleia Geral:</p> <p>Para. Eleger e destituir livremente os membros do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas, e aprovar a política de sucessão para esses cargos, quando for o caso, a qual será proposta pelo Conselho de Administração;</p> <p>b. Aprovar a política geral de remuneração dos membros do Conselho de Administração e, caso o Conselho de Administração assim o proponha, definir o quadro geral dentro do qual o Conselho de Administração pode reconhecer à Alta Administração uma componente variável de remuneração que seja obtida a partir do comportamento das ações da Companhia no mercado;</p> <p>c. Examinar as contas a prestar anualmente pela Diretoria e pelo Presidente, ou quando requerido pela Assembléia; e, conseqüentemente, aprovar, reprová-lo ou modificar as demonstrações financeiras e divulgações correspondentes que, de acordo com as normas legais, devam submeter à sua apreciação;</p> <p>d. Constituir de seu seio uma comissão plural para estudar as contas, demonstrações financeiras e outros</p>	<p><b>Artigo 29 - Funções e Atribuições.</b> São funções e competências da Assembleia Geral: Para. Eleger e destituir livremente os membros do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas, e aprovar a política de sucessão para esses cargos, quando for o caso, a qual será proposta pelo Conselho de Administração;</p> <p>b. Aprovar a política geral de remuneração dos membros do Conselho de Administração e, caso o Conselho de Administração assim o proponha, definir o quadro geral dentro do qual o Conselho de Administração pode reconhecer à Alta Administração uma componente variável de remuneração que seja obtida a partir do comportamento das ações da Companhia no mercado;</p> <p>c. Examinar as contas a prestar anualmente pelo Conselho de Administração e pelo <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u>, ou quando solicitado pela Assembleia; e, conseqüentemente, aprovar, reprová-lo ou modificar as correspondentes demonstrações financeiras e divulgações que, de acordo com as normas legais, devam submeter à sua apreciação;</p> <p>d. Constituir de seu seio uma comissão plural para estudar as contas, demonstrações financeiras e outros relatórios dessa natureza, quando não aprovados, e prestar contas à</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p> <p>Por fim, embora as doações aprovadas pela Assembleia Geral sejam entendidas como reservas voluntárias ou eventuais, a fim de dar clareza aos Acionistas, ela inclui expressamente o poder de destinar valores para doações e que, enquanto subsistirem os recursos, somente poderão ser utilizados para os fins aprovados pela Assembleia Geral.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>relatórios dessa natureza, quando não aprovados, e prestar contas à Assembleia Geral no prazo que esta indicar para o efeito;</p> <p>e. Considerar os relatórios do Conselho de Administração e do Presidente sobre o estado dos negócios da empresa, divulgações, dados contábeis e estatísticos exigidos por lei; as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração com as demonstrações financeiras e o relatório do Revisor Oficial de Contas;</p> <p>f. Alienar os lucros apurados de acordo com as demonstrações financeiras de situação e resultados, uma vez aprovados, observadas as disposições legais e as regras deste estatuto social. No exercício deste poder, pode criar ou aumentar reservas voluntárias ou ocasionais para fins específicos; e fixar o valor do dividendo, a forma e o prazo de seu pagamento;</p> <p>g. Ordenar a transferência ou alteração de destino de reservas eventuais ou voluntárias, sua distribuição ou sua capitalização, quando desnecessárias;</p> <p>h. Destinar lucros para a reserva para recompra de ações, observado o estatuto social e as normas legais, e autorizar a aquisição de ações de capital próprio da Companhia;</p>	<p>Assembleia Geral no prazo que esta indicar para o efeito;</p> <p>e. Apreciar os relatórios do Conselho de Administração e do <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> sobre o estado da atividade da sociedade, as divulgações, os dados contábilísticos e estatísticos exigidos por lei; as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração com as demonstrações financeiras e o relatório do Revisor Oficial de Contas;</p> <p>f. Dispor dos lucros apurados de acordo com as demonstrações financeiras de posição e resultados, uma vez aprovados, observadas as disposições legais e as regras deste estatuto social. No exercício deste poder, pode criar ou aumentar reservas voluntárias ou ocasionais para fins específicos; <u>alocar um valor para doações</u> e definir o valor do dividendo, a forma e o prazo para seu pagamento;</p> <p><u>PARÁGRAFO: As cotas de doações aprovadas pela Assembléia Geral subsistirão até que se esgotem;</u></p> <p>g. Ordenar a transferência ou alteração de destino de reservas eventuais ou voluntárias, sua distribuição ou sua capitalização, quando desnecessárias;</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>i. Providenciar que uma determinada emissão de ações ordinárias seja colocada sem estar sujeita ao direito de preferência;</p> <p>j. Para criar ações de indústria ou prazer; emitir ações privilegiadas, regular sua colocação, determinar a natureza e a extensão dos privilégios, reduzi-los ou suprimi-los, observadas as regras deste estatuto social e as disposições legais;</p> <p>k. Acordar (i) a incorporação da Companhia, ativa ou passivamente, com outra ou outras sociedades, (ii) sua transformação, (iii) sua cisão, (iv) a segregação (cisão indevida), alienação, oneração ou arrendamento da empresa social ou de parcela de seu patrimônio quando, no entendimento do Conselho de Administração, tal operação comprometa ativos essenciais para o desenvolvimento do objeto social, (v) a aquisição de outras sociedades ou ativos quando, no entender do Conselho de Administração, tal operação possa resultar em efetiva modificação do objeto social, (vi) a dissolução antecipada ou prorrogação do prazo de vigência e, (vii) em geral, qualquer reforma, prorrogação ou modificação do estatuto social;</p>	<p>h. Destinar lucros para a reserva para recompra de ações, observado o estatuto social e as normas legais, e autorizar a aquisição de ações de capital próprio da Companhia;</p> <p>i. Providenciar que uma determinada emissão de ações ordinárias seja colocada sem estar sujeita ao direito de preferência;</p> <p>j. Para criar ações de indústria ou prazer; emitir ações privilegiadas, regular sua colocação, determinar a natureza e a extensão dos privilégios, reduzi-los ou suprimi-los, observadas as regras deste estatuto social e as disposições legais;</p> <p>k. Acordar (i) a incorporação da Companhia, ativa ou passivamente, com outra ou outras sociedades, (ii) sua transformação, (iii) sua cisão, (iv) a segregação (cisão indevida), alienação, oneração ou arrendamento da empresa social ou de parcela de seu patrimônio quando, no entendimento do Conselho de Administração, tal operação comprometa ativos essenciais para o desenvolvimento do objeto social, (v) a aquisição de outras sociedades ou ativos quando, no entender do Conselho de Administração, tal operação possa resultar em efetiva modificação do objeto social, (vi) a dissolução antecipada ou prorrogação do prazo de vigência e, (vii) em geral, qualquer</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>I. Ordenar as correspondentes acções judiciais contra os administradores, diretores ou o Revisor Oficial de Contas;</p> <p>m. Nomear, em caso de dissolução da Sociedade, um ou mais liquidatários, e um suplente para cada um deles, para destituí-los, fixar sua remuneração e dar-lhes as ordens e instruções exigidas pela liquidação, e aprovar suas contas. Até que seja feita e registrada a nomeação do liquidante e suplente, a pessoa que for Presidente da Companhia no momento de sua entrada em liquidação terá o carácter de liquidante, e seus suplentes serão aqueles que nessa data forem suplentes do primeiro, em seu despacho;</p> <p>n. Criar e colocar acções com dividendos preferenciais e sem direito a voto; no entanto, estes não podem representar mais do que a percentagem máxima (%) estabelecida por lei;</p> <p>ou. Adotar, em geral, todas as medidas que exijam o cumprimento do estatuto social e do interesse comum dos acionistas;</p> <p>p. Os demais indicados por lei ou por este estatuto, e os que não corresponderem a outra pessoa jurídica.</p>	<p>reforma, prorrogação ou modificação do estatuto social;</p> <p>I. Ordenar as correspondentes acções judiciais contra os administradores, diretores ou o Revisor Oficial de Contas;</p> <p>m. Nomear, em caso de dissolução da Sociedade, um ou mais liquidatários, e um suplente para cada um deles, para destituí-los, fixar sua remuneração e dar-lhes as ordens e instruções exigidas pela liquidação, e aprovar suas contas. Até que seja feita e registrada a nomeação do liquidante e suplente, a pessoa que for o <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> da Empresa no momento de sua entrada em liquidação terá o carácter de tal, e seus suplentes serão aqueles que nessa data serão suplentes do primeiro, em seu despacho;</p> <p>n. Criar e colocar acções com dividendos preferenciais e sem direito a voto; no entanto, estes não podem representar mais do que a percentagem máxima (%) estabelecida por lei;</p> <p>ou. Adotar, em geral, todas as medidas que exijam o cumprimento do estatuto social e do interesse comum dos acionistas;</p> <p>p. Os demais indicados por lei ou por este estatuto, e os que não corresponderem a outra pessoa jurídica.</p>	
<p><b>Artigo 30.º - Delegação.</b></p>	<p><b>Artigo 30.º - Delegação.</b></p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>A Assembleia Geral de Acionistas pode delegar no Conselho de Administração ou no Presidente, em casos específicos ou por prazo determinado, uma ou mais de suas funções, desde que, por sua natureza, sejam delegáveis e não seja vedada a delegação. No entanto, as funções constantes das alíneas a), b), f), g), i) e k) do artigo 29.º dos presentes estatutos devem ser entendidas como funções exclusivas da Assembleia Geral e, conseqüentemente, como indelegáveis.</p>	<p>A Assembleia Geral pode delegar no Conselho de Administração ou no <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u>, em casos específicos ou por período determinado, uma ou mais das suas funções, desde que, pela sua natureza, sejam delegáveis e não seja vedada a delegação. No entanto, as funções constantes das alíneas a), b), f), g), i) e k) do artigo 29.º dos presentes estatutos devem ser entendidas como funções exclusivas da Assembleia Geral e, conseqüentemente, como indelegáveis.</p>	<p>Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p>

## Bloco n.º 2: Reformas do Regime de Funcionamento do Conselho de Administração

Inclui os artigos 31, 33, 34, 36.2, 36.5, 36.7, 36.9 e 37.

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Artigo 31.º Composição</b> O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros ou conselheiros, patrimoniais e independentes, eleitos pela</p>	<p><b>Artigo 31.º Composição</b> O Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros ou conselheiros, patrimoniais e independentes, eleitos pela</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo de Representantes Legais, a fim de esclarecer que qualquer Representante Legal pode ser</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>Assembleia Geral de Acionistas. O número de membros independentes e os critérios de independência serão determinados de acordo com os regulamentos aplicáveis à Empresa.</p> <p><b>Parágrafo.</b> O Presidente da Companhia poderá ser membro da Assembleia em virtude de eleição da Assembleia Geral e, nesse caso, terá os direitos e prerrogativas que correspondem aos demais Conselheiros.</p>	<p>Assembleia Geral de Acionistas. O número de membros independentes e os critérios de independência serão determinados de acordo com os regulamentos aplicáveis à Empresa.</p> <p><b>Parágrafo.</b> <del>El Presidente</del> <u>Os Representantes Legais</u> da Companhia <u>poderão</u> <del>á</del>-ser membros do Conselho de Administração por eleição da Assembleia Geral e, nesse caso, terão os direitos e prerrogativas correspondentes aos demais Conselheiros. <u>Em qualquer caso, os Representantes Legais não podem atuar como Presidente do Conselho de Administração.</u></p>	<p>membro do Conselho de Administração.</p>
<p><b>Artigo 33. - Presidente do Conselho.</b> Para o mandato para o qual foi eleito, o Conselho de Administração indicará um Presidente dentre seus membros, que poderá ser membro independente ou patrimonial, que presidirá as reuniões, dirigirá as deliberações e os trabalhos da corporação; na ausência do seu Presidente, as reuniões serão presididas por um dos membros presentes na reunião, nomeado ad hoc. Quem tiver a qualidade de representante legal não poderá exercer a presidência do Conselho de Administração. As funções do Presidente do Conselho de Administração, além daquelas definidas pelo Conselho de Administração, serão as seguintes: (i)</p>	<p><b>Artigo 33. - Presidente do Conselho.</b> Findo o período para o qual foi eleito, o Conselho de Administração indicará um Presidente dentre seus membros, que poderá ser membro independente ou patrimonial, que presidirá as reuniões, dirigirá as deliberações e os trabalhos da companhia. Na ausência do seu presidente, as reuniões são presididas por um dos membros que nela assistem, designado ad hoc. Quem tiver a qualidade de representante legal não poderá exercer a presidência do Conselho de Administração. As funções do Presidente do Conselho de Administração, além daquelas definidas pelo próprio Conselho de Administração, serão as seguintes: ¶</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>assegurar que o Conselho de Administração defina e implemente com eficiência a direção estratégica da Companhia; (ii) promover a atuação de governança da Companhia, atuando como elo de ligação entre os acionistas e o Conselho de Administração; (iii) coordenar e planejar o funcionamento do Conselho de Administração, estabelecendo um plano de trabalho anual com base nas funções atribuídas; (iv) convocar as reuniões, diretamente ou por intermédio do Secretário do Conselho de Administração; (v) elaborar a ordem do dia das reuniões, em coordenação com o Presidente da Companhia, o Secretário do Conselho de Administração e os demais membros; (vi) zelar pela entrega, em tempo hábil, das informações aos membros do Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Secretário do Conselho de Administração; (vii) presidir reuniões e gerenciar discussões; (viii) zelar pela execução dos acordos do Conselho de Administração e acompanhar suas atribuições e decisões; (ix) monitorar a participação ativa dos conselheiros; e (x) liderar o processo de avaliação anual do Conselho de Administração e dos Comitês, ressalvada a avaliação própria.</p>	<p>(i) <u>A</u>assegurar que o Conselho de Administração defina e implemente com eficiência a direção estratégica da Companhia; (ii) <u>P</u>romover a atuação de governança da Companhia, atuando como elo de ligação entre os acionistas e o Conselho de Administração; (iii) <u>e</u>Coordenar e planejar o funcionamento do Conselho de Administração, estabelecendo um plano de trabalho anual com base nas funções atribuídas; (iv) <u>C</u>onvocar as reuniões, diretamente ou por intermédio do Secretário do Conselho de Administração; (v) <u>E</u>laborar a ordem do dia das reuniões, em coordenação com o <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> da Companhia, o Secretário do Conselho de Administração e os demais membros; (vi) <u>Z</u>zelar pela entrega, em tempo hábil, das informações aos membros do Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Secretário do Conselho de Administração; (vii) <u>p</u>Presidir reuniões e gerenciar discussões; (viii) <u>Z</u>elar pela execução dos acordos do Conselho de Administração e acompanhar suas comissões e decisões; (ix) <u>M</u>onitorar a participação ativa dos conselheiros; e</p>	



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	(x) <u>L</u> iderar o processo de avaliação anual do Conselho de Administração e dos Comitês, ressalvada a avaliação própria.	
<p><b>Artigo 34. –Reuniões.</b>  O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 4 (quatro) vezes no ano; mas pode realizar reuniões extraordinárias quando convocado pelo próprio Conselho de Administração, pelo Presidente, pelo Revisor Oficial de Contas ou por dois dos seus Membros. A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser comunicada com antecedência mínima de um dia, exceto no caso em que as reuniões forem convocadas por dois dos membros do Conselho de Administração, caso em que a convocação para reuniões extraordinárias deverá ser comunicada com 3 (três) dias corridos de antecedência. Sem prejuízo do disposto no anterior, quando todos os membros estiverem reunidos, poderão validamente deliberar em qualquer lugar e adotar decisões, sem necessidade de convocação prévia. No cumprimento dos prazos de convocação, deve-se levar em consideração que o dia em que for convocada ou o dia em que a reunião será realizada não são levados em consideração.</p>	<p><b>Artigo 34. –Reuniões.</b>  O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano, mas poderá realizar reuniões extraordinárias quando convocado pelo próprio Conselho de Administração, pelo <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u>, pelo Revisor Oficial de Contas ou por dois de seus Membros. A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser comunicada com antecedência mínima de um dia, exceto no caso em que as reuniões forem convocadas por dois dos membros do Conselho de Administração, caso em que a convocação para reuniões extraordinárias deverá ser comunicada com 3 (três) dias corridos de antecedência. Sem prejuízo do disposto no anterior, quando todos os membros estiverem reunidos, poderão validamente deliberar em qualquer lugar e adotar decisões, sem necessidade de convocação prévia. No cumprimento dos prazos de convocação, deve-se levar em consideração que o dia em que for convocada ou o dia em que a reunião será realizada não são levados em consideração.</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Primeiro parágrafo.</b> As reuniões serão realizadas na sede social ou no local acordado pelo Conselho de Administração.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> Nos casos e com os requisitos estabelecidos em lei, as deliberações e deliberações do Conselho de Administração poderão ser realizadas por comunicação simultânea ou sucessiva entre seus membros, v.gr. por telefone, fax, rádio ou outra forma apropriada de transmissão e recepção de mensagens sonoras ou imagens visíveis. Da mesma forma, as deliberações podem ser adotadas por meio de voto escrito à distância emitido por seus membros no mesmo documento ou em documentos separados, no qual a direção do voto proferido por cada um deles seja claramente indicada, desde que o documento ou documentos sejam recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo representante legal no prazo máximo de um mês. contados a partir da data da primeira comunicação recebida.</p>	<p><b>Primeiro parágrafo.</b> As reuniões serão realizadas na sede social ou no local acordado pelo Conselho de Administração.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> Nos casos e com os requisitos estabelecidos em lei, as deliberações e deliberações do Conselho de Administração poderão ser realizadas por comunicação simultânea ou sucessiva entre seus membros, v.gr. por telefone, fax, rádio ou outra forma apropriada de transmissão e recepção de mensagens sonoras ou imagens visíveis. Da mesma forma, as deliberações podem ser adotadas por meio de voto escrito à distância emitido por seus membros no mesmo documento ou em documentos separados, no qual a direção do voto proferido por cada um deles seja claramente indicada, desde que o documento ou documentos sejam recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo representante legal no prazo máximo de um mês. contados a partir da data da primeira comunicação recebida.</p>	
<p><b>36.2 Em relação à Governança Corporativa:</b></p>	<p><b>36.2 Em relação à Governança Corporativa:</b></p> <p><b>a.</b> Assegurar o respeito aos direitos daqueles que investem em valores mobiliários de</p>	<p>Algumas funções que foram delegadas aos Comitês são incluídas para garantir que o Conselho de Administração esteja</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>a.</b> Assegurar o respeito aos direitos daqueles que investem em valores mobiliários de emissão da Companhia, assegurar seu efetivo cumprimento e divulgação e promover tratamento equitativo para todos os acionistas e investidores.</p> <p><b>b.</b> Respeitar o direito dos acionistas de participar dos dividendos e lucros da Companhia, de participar da nomeação e destituição dos membros do Conselho de Administração e de avaliar seu relatório de gestão, bem como de participar e votar nas Assembleias Gerais.</p> <p><b>c.</b> Aprovar a política de Governo Societário e o Relatório Anual de Governo Societário, bem como a política de informação e comunicação com os diferentes tipos de acionistas, os mercados, os grupos de interesse e a opinião pública em geral.</p> <p><b>d.</b> Adotar o Código de Boa Governança da Companhia e garantir seu efetivo cumprimento e divulgação.</p> <p><b>e.</b> Supervisionar a eficiência e o nível de cumprimento das medidas de Governança Corporativa e dos padrões éticos e de</p>	<p>emissão da Companhia, assegurar seu efetivo cumprimento e divulgação e promover tratamento equitativo para todos os acionistas e investidores.</p> <p><b>b.</b> Respeitar o direito dos acionistas de participar dos dividendos e lucros da Companhia, de participar da nomeação e destituição dos membros do Conselho de Administração e de avaliar seu relatório de gestão, bem como de participar e votar nas Assembleias Gerais.</p> <p><b>c.</b> Aprovar a política de Governo Societário e o Relatório Anual de Governo Societário, bem como a política de informação e comunicação com os diferentes tipos de acionistas, os mercados, os grupos de interesse e a opinião pública em geral.</p> <p><u><a href="#">d. Aprovar e acompanhar a estratégia de sustentabilidade da Companhia e aprovar o Relatório Anual de Sustentabilidade.</a></u></p> <p><del><b>e.d.</b></del> Adotar o Código de Boa Governança da Companhia e garantir seu efetivo cumprimento e divulgação.</p> <p><b>f.e.</b> Supervisionar a eficiência e o nível de cumprimento das medidas de Governança</p>	<p>ciente das questões que são de sua responsabilidade e liderança.</p> <p>De acordo com o Decreto 2555 de 2010, o Representante Legal responsável pelo envio e atualização das informações perante o Registro Nacional de Valores Mobiliários e Emissores-RNVE é o Representante Legal Principal.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>conduta adotados pela Companhia, bem como a aprovação de políticas relacionadas aos sistemas de denúncias.</p> <p><b>f.</b> Designar o representante legal responsável pelo envio e atualização de informações ao Registro Nacional de Valores Mobiliários e Emissores-RNVE.</p> <p><b>g.</b> Emitir os regulamentos correspondentes relacionados com os critérios de independência dos membros do Conselho de Administração.</p> <p><b>h.</b> Emitir os regulamentos correspondentes relacionados com o exercício do direito de inspeção.</p> <p><b>eu.</b> Emitir os regulamentos correspondentes destinados a estabelecer o procedimento que será realizado para verificar se os candidatos a membro do Conselho de Administração atendem aos requisitos de independência e não estão imersos em causas de incapacidade e incompatibilidade. Tais regulamentos podem, entre outros, estabelecer as informações e documentação mínimas que um acionista e seus candidatos nomeados</p>	<p>Corporativa e dos padrões éticos e de conduta adotados pela Companhia, bem como a aprovação de políticas relacionadas aos sistemas de denúncias.</p> <p><del><b>f.</b> Designar o representante legal responsável pelo envio e atualização de informações ao Registro Nacional de Valores Mobiliários e Emissores-RNVE.</del></p> <p><b>g.</b> Emitir os regulamentos correspondentes relacionados com os critérios de independência dos membros do Conselho de Administração.</p> <p><b>h.</b> Emitir os regulamentos correspondentes relacionados com o exercício do direito de inspeção.</p> <p><b>eu.</b> Emitir os regulamentos correspondentes destinados a estabelecer o procedimento que será realizado para verificar se os candidatos a membro do Conselho de Administração atendem aos requisitos de independência e não estão imersos em causas de incapacidade e incompatibilidade. Tais regulamentos podem, entre outros, estabelecer as informações e documentação mínimas que um acionista e seus candidatos nomeados devem fornecer</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>devem fornecer para fins de realização das verificações correspondentes.</p> <p><b>j.</b> Emitir regulamentos sobre os deveres dos funcionários e administradores.</p> <p>Os regulamentos editados pelo Conselho de Administração com base neste estatuto social em relação aos parágrafos g, h, i e j serão obrigatórios para os conselheiros e acionistas da Companhia.</p>	<p>para fins de realização das verificações correspondentes.</p> <p><b>j.</b> Emitir regulamentos sobre os deveres dos funcionários e administradores.</p> <p><b><u>k. Estudar e aprovar as propostas de alteração dos Estatutos e demais propostas que venham a ser submetidas à apreciação da Assembleia Geral.</u></b></p> <p>Os regulamentos editados pelo Conselho de Administração com base neste estatuto social em relação aos parágrafos g, h, i e j serão obrigatórios para os conselheiros e acionistas da Companhia.</p>	
<p><b>36.5 Em relação à gestão financeira e de investimentos:</b></p> <p><b>a.</b> Aprovar as políticas financeiras, contábeis e de investimentos da empresa e determinar a aplicação a ser dada às dotações alocadas pela Assembleia Geral às reservas de investimento.</p> <p><b>b.</b> Autorizar atos ou operações que, pelo seu montante, excedam a capacidade do Presidente ou de outros Representantes Legais, exceto quando essa autorização tenha sido reservada à Assembleia Geral,</p>	<p><b>36.5 Em relação à gestão financeira e de investimentos:</b></p> <p><b>a.</b> Aprovar as políticas financeiras, contábeis e de investimentos da empresa e determinar a aplicação a ser dada às dotações alocadas pela Assembleia Geral às reservas de investimento.</p> <p><b>b.</b> Autorizar atos ou operações que, pelo seu montante, excedam a capacidade do <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> <del>ou de outros Representantes Legais</del> <u>nos termos indicados no artigo 41 deste Estatuto</u>s Social,</p>	<p>Para garantir a coerência entre os diferentes artigos do Estatuto Social, são eliminadas as disposições que já constam do artigo 41 do Estatuto Social e, em geral, do capítulo sobre Representação Legal.</p> <p>Da mesma forma, estão incluídas duas funções adicionais em relação à gestão financeira que foram delegadas aos Comitês para garantir que o Conselho de Administração esteja ciente das questões que são de sua responsabilidade e liderança.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>caso em que a função do Conselho de Administração se limita à proposta e justificação da operação. Nesse sentido, deverá autorizar previamente o Presidente da empresa a celebrar ou celebrar qualquer ato ou contrato quando o valor for ou exceder 46.000 (quarenta e seis mil) vezes o valor do salário mínimo legal mensal vigente à época da operação e os demais Representantes Legais quando o valor for superior a 23.000 (vinte e três mil) vezes o valor do salário mínimo legal mensal vigente à época da operação. Excetuam-se desta limitação: (i) a compra e venda de estoques para revenda em armazéns, (ii) a contratação de serviços públicos, limpeza, vigilância ou outros serviços necessários à operação da empresa em seus negócios ordinários, e (iii) as operações financeiras necessárias para a gestão do caixa da empresa ou para a cobertura de sua exposição a moedas estrangeiras, dentro dos limites estabelecidos para esse fim pelo Conselho de Administração, atos que o Presidente da Companhia poderá praticar de forma ilimitada sem a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração.</p>	<p>exceto quando tal autorização tenha sido reservada à Assembleia Geral, caso em que a função do Conselho de Administração se limita à proposta e justificação da operação. <del>Nesse sentido, deverá autorizar previamente o Presidente da empresa a celebrar ou celebrar qualquer ato ou contrato quando o valor for ou exceder 46.000 (quarenta e seis mil) vezes o valor do salário mínimo legal mensal vigente à época da operação e os demais Representantes Legais quando o valor for superior a 23.000 (vinte e três mil) vezes o valor do salário mínimo legal mensal vigente à época da operação. Excetuam-se desta limitação: (i) a compra e venda de estoques para revenda em armazéns, (ii) a contratação de serviços públicos, limpeza, vigilância ou outros serviços necessários à operação da empresa em seus negócios ordinários, e (iii) as operações financeiras necessárias para a gestão do caixa da empresa ou para a cobertura de sua exposição a moedas estrangeiras, dentro dos limites estabelecidos para esse fim pelo Conselho de Administração, atos que o Presidente da Companhia poderá praticar de forma ilimitada sem a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração.</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>c.</b> Autorizar a constituição ou aquisição de ações em qualquer tipo de empresa, bem como sua posterior alienação, quando essas operações: (a) excederem os poderes do Representante Legal ou (b) forem realizadas em jurisdições consideradas paraísos fiscais, independentemente de seu valor.</p> <p><b>d.</b> Prever e regulamentar a contratação de empréstimos coletivos, a emissão de papéis comerciais, títulos ou similares.</p> <p><b>e.</b> Iniciar negociações de fusão ou integração com outras sociedades, e submeter o respectivo projeto à aprovação da Assembleia Geral, quando necessário;</p>	<p><b>c.</b> Autorizar a constituição ou aquisição de ações em qualquer tipo de empresa, bem como sua posterior alienação, quando essas operações: (a) excederem os poderes do Representante Legal ou (b) forem realizadas em jurisdições consideradas paraísos fiscais, independentemente de seu valor.</p> <p><b>d.</b> Prever e regulamentar a contratação de empréstimos coletivos, a emissão de papéis comerciais, títulos ou similares.</p> <p><b>e.</b> Iniciar negociações de fusão ou integração com outras sociedades, e submeter o respectivo projeto à aprovação da Assembleia Geral, quando necessário;</p> <p><u><a href="#">f. Monitorar os investimentos de caixa da Companhia e definir um quadro de ação para realizá-los.</a></u></p> <p><u><a href="#">g. Estudar e aprovar propostas relativas ao endividamento da Companhia e acompanhar a situação da dívida.</a></u></p> <p><u><a href="#">h. Sem prejuízo do montante, autorizar a concessão de garantias e garantias ou garantias de ativos societários a favor de terceiros, no caso de empresas em que tenha participação ou com as quais tenha acordo de</a></u></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	<a href="#">colaboração para o desenvolvimento de um ramo de atividade.</a>	
<p><b>36.7 Em relação à gestão da Companhia:</b></p> <p><b>a.</b> Nomear e destituir livremente o Presidente da Sociedade, o Auditor Interno e o Secretário-Geral, bem como definir a política de remuneração e indenização, avaliação de desempenho e sucessão destes. No caso do Auditor Interno, a nomeação deve ter o relatório prévio do Comitê de Auditoria e Riscos.</p> <p><b>b.</b> Nomear o Presidente de Operações de Varejo da Colômbia e os Vice-Presidentes, de acordo com as propostas do Presidente da Empresa. Da mesma forma, aprovar a política de remuneração e remuneração, avaliação de desempenho e sucessão destas, exceto no que corresponde à Assembleia Geral a este respeito.</p> <p><b>c.</b> Determinar a ordem de precedência em que os Vice-Presidentes e outros funcionários atuarão como suplentes do Presidente e substituirão o Presidente em suas ausências temporárias ou acidentais;</p>	<p><b>36.7 Em relação à gestão da Companhia:</b></p> <p><b>a.</b> Nomear e destituir livremente o <a href="#">Representante Legal Principal</a> <del>Presidente</del> da Sociedade <a href="#">e seus suplentes</a>, o Auditor Interno e o Secretário-Geral.</p> <p><b>b.</b> <del>bem como</del> <a href="#">Definir e aprovar</a> a política de remuneração e indenização, avaliação de desempenho e sucessão destes. <del>No caso do Auditor Interno,</del> <a href="#">Secretário-Geral e da Alta Geração.</a> No caso do Auditor Interno, a nomeação deve ter o relatório prévio do Comitê de Auditoria e Riscos.</p> <p><del><b>b.</b> Nomear o Presidente de Operações de Varejo da Colômbia e os Vice-Presidentes, de acordo com as propostas do Presidente da Empresa. Da mesma forma, aprovar a política de remuneração e remuneração, avaliação de desempenho e sucessão destas, exceto no que corresponde à Assembleia Geral a este respeito.</del></p> <p><b>c.</b> Determinar a <a href="#">forma como ordem de precedência em que os Vice-Presidentes e outros funcionários</a> atuarão <del>como os</del> <a href="#">suplentes</a></p>	<p>Com o objetivo de proporcionar maior clareza quanto às funções do Conselho de Administração em relação à gestão da Companhia, as funções são agrupadas e organizadas, incluindo referência ao Representante Legal Principal (em substituição ao Presidente).</p> <p>Da mesma forma, em consonância com o disposto no capítulo sobre Representação Legal do Estatuto Social, fica estabelecido que caberá ao Conselho de Administração determinar a forma de atuação dos Representantes Legais suplentes.</p>



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>d.</b> Autorizar o regime de doações, benefícios e benefícios extralegais em favor do pessoal a serviço da Empresa;</p>	<p>do <u>Representante Legal Principal</u> <del>Presidente</del>, <u>bem como a forma como o</u> <del>e</del> <u>substituirão, em caso de</u> <del>o Presidente em</del> suas ausências temporárias ou acidentais; <u>absolutas, ou por estar imerso em qualquer causa de incapacidade ou impedimento.</u></p> <p><b>d.</b> Autorizar o regime de doações, benefícios e benefícios extralegais em favor do pessoal a serviço da Empresa;</p>	
<p><b>36.9 Em relação às ações da Companhia:</b></p> <p><b>Para.</b> Regular a colocação de ações em reserva, em conformidade com os requisitos legais.</p> <p><b>b.</b> Propor à Assembleia Geral a política de recompra de ações em tesouraria.</p> <p><b>c.</b> Aprovar o processo de desmaterialização das ações da Companhia e capacitar amplamente o Presidente da República para implementá-lo.</p> <p><b>d.</b> Definir a política de autorizações para os administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, nos casos e com os requisitos exigidos por lei, para adquirir ou alienar ações da Companhia.</p>	<p><b>36.9 Em relação às ações da Companhia:</b></p> <p><b>Para.</b> Regular a colocação de ações em reserva, em conformidade com os requisitos legais.</p> <p><b>b.</b> Propor à Assembleia Geral a política de recompra de ações em tesouraria.</p> <p><b>c.</b> Aprovar o processo de desmaterialização das ações da Companhia e capacitar amplamente o <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal</u> para sua implementação.</p> <p><b>d.</b> Definir a política de autorizações para os administradores e membros do Conselho de Administração da Companhia, nos casos e com os requisitos exigidos por lei, para adquirir ou alienar ações da Companhia.</p>	<p>Inclui-se uma função adicional em relação às ações da Companhia, a fim de assegurar a uniformidade entre os diferentes instrumentos de governança corporativa da Companhia e, em especial, com as disposições da Política de Insider Trading.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>e. Determinar, em caso de inadimplemento de qualquer acionista no pagamento das parcelas em aberto das ações subscritas, a arbitragem de remuneração a ser utilizada pela Companhia, dentre as diversas autorizadas por lei.</p>	<p>e. Determinar, em caso de inadimplemento de qualquer acionista no pagamento das parcelas em aberto das ações subscritas, a arbitragem de remuneração a ser utilizada pela Companhia, dentre as diversas autorizadas por lei.</p> <p><a href="#">f. Autorizar a compra ou venda de valores mobiliários da Companhia pelos Administradores.</a></p>	
<p><b>Artigo 37. -Delegação.</b> O Conselho de Administração poderá delegar nos Comitês do Conselho de Administração, do Presidente ou dos demais Representantes Legais, quando julgar conveniente, para casos especiais ou por tempo limitado, uma ou mais das funções elencadas no artigo anterior, desde que, por sua natureza, sejam delegáveis por não serem proibidas por lei ou por não serem aconselháveis por sua delegação de acordo com as regras de Governança Corporativa contidas no Código País promulgado pela Superintendência Financeira.</p>	<p><b>Artigo 37. -Delegação.</b> O Conselho de Administração poderá delegar nos Comitês do Conselho de Administração, no <del>Presidente</del> <a href="#">Representante Legal Principal</a> ou nos demais Representantes Legais suplentes, quando julgar conveniente, para casos especiais ou por tempo limitado, uma ou mais das funções elencadas no artigo anterior, desde que, por sua natureza, sejam delegáveis por não serem proibidas por lei ou porque sua delegação não seja aconselhável de acordo com o disposto no Normas de Governança Corporativa contidas no Código do País promulgado pela Superintendência Financeira.</p>	<p>O título de Presidente é substituído pelo de Representante Legal Principal, a fim de conferir maior flexibilidade a essa função, destacando-a de uma posição específica dentro da Companhia. Nesse sentido, esclarece-se que o Conselho de Administração poderá delegar algumas funções aos Comitês do Conselho de Administração, ao Representante Legal Principal ou aos Representantes Legais suplentes.</p>

### Bloco nº 3: Reformas correspondentes ao capítulo do presidente

Inclui os artigos 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º.

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>TÍTULO IV</b> <b>Presidente</b></p> <p><b>Artigo 38. Nomeação e Representação Legal.</b></p> <p>A representação legal da Companhia, judicial e extrajudicialmente, e a gestão dos negócios da companhia ficarão a cargo de um empregado denominado Presidente, cuja nomeação será feita pelo Conselho de Administração por prazo indeterminado e que poderá ser livremente destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. Todos os funcionários da Empresa, com exceção do Auditor Interno, devem se reportar ao Presidente no desempenho de suas funções.</p>	<p><b>TÍTULO IV</b> <b>Presidente <u>Representante Legais</u></b></p> <p><b>Artigo 38. Nomeação e Representação Legal.</b></p> <p>A representação legal da Companhia, judicial e extrajudicialmente, e a gestão dos negócios da companhia ficarão a cargo de um <u>Representante Legal Principal</u> <del>empregado denominado Presidente</del>, cuja nomeação será feita pelo Conselho de Administração por prazo indeterminado e que poderá ser livremente destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. <del>Todos os funcionários da Empresa, com exceção do Auditor Interno, devem se reportar ao Presidente no desempenho de suas funções.</del></p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p> <p>A disposição de que todos os funcionários são subordinados ao Presidente, uma vez que é típica de uma estrutura organizacional, é eliminada.</p>
<p><b>Artigo 39 – Presidência Operacional da Retail Colombia.</b></p> <p>A Presidência Operacional da Retail Colombia será exercida por um funcionário nomeado pelo Conselho de Administração por prazo indeterminado, de acordo com as propostas apresentadas pelo Presidente da</p>	<p><del><b>Artigo 39 – Presidência Operacional da Retail Colombia.</b></del></p> <p><del>A Presidência Operacional da Retail Colombia será exercida por um funcionário nomeado pelo Conselho de Administração por prazo indeterminado, de acordo com as propostas apresentadas pelo Presidente da Empresa, e</del></p>	<p>Considerando as mudanças na estrutura interna da Empresa, o artigo é excluído.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>Empresa, e sem prejuízo do fato de que ele possa ser livremente destituído pelo Conselho de Administração a qualquer momento, ele exercerá a representação legal da Empresa, em juízo e fora dos tribunais e estará subordinado ao Presidente.</p>	<p><del>sem prejuízo do fato de que ele possa ser livremente destituído pelo Conselho de Administração a qualquer momento, ele exercerá a representação legal da Empresa, em juízo e fora dos tribunais e estará subordinado ao Presidente.</del></p>	
<p><b>Artigo 40 – Funções.</b></p> <p>Presidência Operacional de Varejo Colômbia:</p> <p>a. Tomar decisões de acordo com a estratégia e as diretrizes definidas pelo Presidente;</p> <p>b. Acompanhar, apoiar e complementar o Presidente em questões estratégicas, relacionamento com o governo, mídia, plano de expansão, investidores e novas iniciativas empresariais;</p> <p>c. Ser responsável pela operação da cadeia de suprimentos integral do negócio de varejo e do correspondente P&amp;G;</p> <p>d. Acompanhar o Presidente nas reuniões de investidores que julgar convenientes;</p>	<p><b>Artigo 40 – Funções.</b></p> <p><del>Presidência Operacional de Varejo Colômbia:</del></p> <p><del>a. Tomar decisões de acordo com a estratégia e as diretrizes definidas pelo Presidente;</del></p> <p><del>b. Acompanhar, apoiar e complementar o Presidente em questões estratégicas, relacionamento com o governo, mídia, plano de expansão, investidores e novas iniciativas empresariais;</del></p> <p><del>c. Ser responsável pela operação da cadeia de suprimentos integral do negócio de varejo e do correspondente P&amp;G;</del></p> <p><del>d. Acompanhar o Presidente nas reuniões de investidores que julgar convenientes;</del></p>	<p>Considerando as mudanças na estrutura interna da Empresa, o artigo é excluído.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>e. Alinhar conceitual e filosoficamente as áreas sob sua responsabilidade a fim de alcançar os resultados do negócio de Comércio Varejista;</p> <p>f. Executar o plano de expansão;</p> <p>g. Realizar uma coordenação eficaz entre as áreas-chave do Negócio de Retalho e as Vice-Presidências de Apoio;</p> <p>h. Endossar a estratégia competitiva dos diferentes negócios de Comércio a Retalho;</p> <p>i. Responder a novos negócios já definidos e promover o desenvolvimento de novos negócios e ativos ocultos;</p> <p>j. Priorizar iniciativas de trabalho intra-área;</p> <p>k. Propor esquemas de remuneração que alinhem a gestão com o resultado do negócio;</p> <p>l. Liderar os esforços de transformação organizacional necessários;</p>	<p><del>e. — Alinhar conceitual e filosoficamente as áreas sob sua responsabilidade a fim de alcançar os resultados do negócio de Comércio Varejista;</del></p> <p><del>f. — Executar o plano de expansão;</del></p> <p><del>g. — Realizar uma coordenação eficaz entre as áreas-chave do Negócio de Retalho e as Vice-Presidências de Apoio;</del></p> <p><del>h. — Endossar a estratégia competitiva dos diferentes negócios de Comércio a Retalho;</del></p> <p><del>i. — Responder a novos negócios já definidos e promover o desenvolvimento de novos negócios e ativos ocultos;</del></p> <p><del>j. — Priorizar iniciativas de trabalho intra-área;</del></p> <p><del>k. — Propor esquemas de remuneração que alinhem a gestão com o resultado do negócio;</del></p> <p><del>l. — Liderar os esforços de transformação organizacional necessários;</del></p> <p><del>m. — Gerenciar as operações de forma transversal aos vice-presidentes e negócios</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>m.</b> Gerenciar as operações de forma transversal aos vice-presidentes e negócios para garantir que os resultados sejam obtidos de forma consistente;</p> <p><b>n.</b> Fortalecer o alinhamento das metas com os resultados exigidos. Realizar check-ups periódicos;</p> <p><b>ñ</b> Otimizar cenários de discussão e usar as principais informações de negócios para melhorar procedimentos e programas;</p> <p><b>o.</b> Manter as metas do programa apesar das mudanças de pessoal à medida que ocorrem;</p> <p><b>p.</b> Garantir a execução dos acordos e metas estabelecidas;</p> <p><b>q.</b> Presidir o atual comitê de Vice-Presidentes e Gerentes Corporativos do negócio de Varejo;</p> <p><b>r.</b> Responder por vendas, EBITDA, giro de estoque, ambiente de trabalho, atendimento ao cliente, participação de mercado do negócio de Varejo;</p>	<p><del>para garantir que os resultados sejam obtidos de forma consistente;</del></p> <p><del>n. — Fortalecer o alinhamento das metas com os resultados exigidos. Realizar check-ups periódicos;</del></p> <p><del>ñ — Otimizar cenários de discussão e usar as principais informações de negócios para melhorar procedimentos e programas;</del></p> <p><del>o. — Manter as metas do programa apesar das mudanças de pessoal à medida que ocorrem;</del></p> <p><del>p. — Garantir a execução dos acordos e metas estabelecidas;</del></p> <p><del>q. — Presidir o atual comitê de Vice-Presidentes e Gerentes Corporativos do negócio de Varejo;</del></p> <p><del>r. — Responder por vendas, EBITDA, giro de estoque, ambiente de trabalho, atendimento ao cliente, participação de mercado do negócio de Varejo;</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Artigo 41. - Outros Representantes Legais.</b></p> <p>Simultaneamente com o Presidente, a representação legal será exercida em conjunto ou separadamente pelo Presidente da Operativo Retail Colombia e pelos Vice-Presidentes, que além disso, na ordem determinada pelo Conselho de Administração, serão suplentes do Presidente, e substituirão o Presidente em casos de ausências acidentais ou transitórias e em ausências absolutas durante o preenchimento do cargo. ou quando estiver legalmente impedido ou inabilitado para atuar em matéria específica, circunstâncias que serão verificadas, declaradas e certificadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência de outros Representantes Legais, os membros do Conselho de Administração serão suplentes, na ordem em que tiverem sido eleitos.</p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> Em caso de ausência absoluta, entendida como falecimento, renúncia aceita ou desligamento do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem licença, o Conselho de Administração nomeará um novo Presidente para o</p>	<p><b>Artigo <del>39</del>41. — Outros Representantes Legais. <u>Representantes Legais suplentes.</u></b></p> <p><del>Simultaneamente com o Presidente, a representação legal será exercida em conjunto ou separadamente pelo Presidente da Operativo Retail Colombia e pelos Vice-Presidentes, que além disso, na ordem determinada pelo Conselho de Administração, serão suplentes do Presidente, e substituirão o Presidente em casos de ausências acidentais ou transitórias e em ausências absolutas durante o preenchimento do cargo. ou quando estiver legalmente impedido ou inabilitado para atuar em matéria específica, circunstâncias que serão verificadas, declaradas e certificadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência de outros Representantes Legais, os membros do Conselho de Administração serão suplentes, na ordem em que tiverem sido eleitos.</del></p> <p><u>O Conselho de Administração poderá livremente nomear e destituir, de tempos em tempos, tantos substitutos do Representante Legal Principal quanto julgar necessário, os quais, uma vez assumido o cargo, poderão atuar em conjunto ou separadamente do Representante Legal Principal; mas com as limitações estabelecidas nos artigos</u></p>	<p>O artigo relativo à nomeação de Representantes Legais Suplentes é reorganizado, agrupando todo o conteúdo em um único numeral para tratar o tema de forma ordenada e coerente. Exceto pelas funções que geralmente são encontradas no novo artigo 40.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>restante do mandato; enquanto estiver sendo feita a nomeação e o correspondente registro na Junta Comercial, a Presidência da Companhia será exercida pelos suplentes indicados neste artigo.</p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> Para efeitos de representação legal da Empresa, o Secretário-Geral ou o cargo que o substitua terá também a qualidade de representante legal, que representará a Empresa exclusivamente perante as autoridades jurisdicionais, administrativas, policiais, fiscais e entidades do Estado.</p> <p><b>Terceiro parágrafo.</b> Para fins de representação legal da Companhia simultaneamente, os demais Representantes Legais que não o Presidente terão as limitações previstas neste Estatuto Social, não poderá, em especial, praticar atos ou contratos que excedam 23.000 (vinte e três mil) vezes o valor do salário mínimo/mensal legal vigente à época da operação sem a prévia autorização do Conselho de Administração. Quando outro Representante Legal representar a Companhia como suplente do Presidente em virtude de sua ausência temporária ou permanente ou por</p>	<p><u>seguintes. Isto significa que não há necessidade de ir para os suplentes pela ordem em que foram nomeados.-</u></p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> <u>Os suplentes podem substituir o Representante Legal Principal no</u><del>E</del> caso de <u>(a) ausências ou ausências acidentais ou transitórias, (b) ausências ou ausências enquanto o cargo estiver sendo preenchido, ou (c) quando o Representante Legal Principal estiver legalmente impedido ou inabilitado para atuar em um determinado assunto.. O Conselho de Administração definirá como proceder em caso de qualquer um desses eventos.</u> <del>entendida como falecimento, renúncia aceita ou desligamento do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem licença, o Conselho de Administração nomeará um novo Presidente para o restante do mandato; enquanto estiver sendo feita a nomeação e o correspondente registro na Junta Comercial, a Presidência da Companhia será exercida pelos suplentes indicados neste artigo.</del></p> <p><del><b>Segundo parágrafo.</b> Para efeitos de representação legal da Empresa, o Secretário-Geral ou o cargo que o substitua terá também a qualidade de representante</del></p>	



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>impedimento ou inabilitação, serão aplicadas as mesmas limitações estabelecidas para o Presidente.</p> <p><b>Quarto parágrafo.</b> - O agente de compliance para o envio e fornecimento de informações relevantes à Superintendência Financeira da Colômbia será a pessoa que ocupa o cargo de Vice-Presidente Financeiro da Empresa ou o cargo que o substituir. Em conformidade com o exposto, será criado um espaço de informações para acionistas e investidores no site da Empresa.</p>	<p><del>legal, que representará a Empresa exclusivamente perante as autoridades jurisdicionais, administrativas, policiais, fiscais e entidades do Estado.</del></p> <p><del><b>Terceiro parágrafo.</b> Para fins de representação legal da Companhia simultaneamente, os demais Representantes Legais que não o Presidente terão as limitações previstas neste Estatuto Social, não poderá, em especial, praticar atos ou contratos que excedam 23.000 (vinte e três mil) vezes o valor do salário mínimo/mensal legal vigente à época da operação sem a prévia autorização do Conselho de Administração. Quando outro Representante Legal representar a Companhia como suplente do Presidente em virtude de sua ausência temporária ou permanente ou por impedimento ou inabilitação, serão aplicadas as mesmas limitações estabelecidas para o Presidente.</del></p> <p><del><b>Quarto parágrafo.</b> O agente de compliance para o envio e fornecimento de informações relevantes à Superintendência Financeira da Colômbia será a pessoa que ocupa o cargo de Vice-Presidente Financeiro da Empresa ou o cargo que o substituir. Em conformidade com o exposto, será criado um espaço de</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	<del>informações para acionistas e investidores no site da Empresa.</del>	
<p><b>Artigo 42. -Funções.</b></p> <p>O Presidente da Companhia é um representante da Companhia, investido de funções executivas e administrativas e, como tal, é responsável pela representação legal da Companhia, pela gestão comercial e financeira, pela responsabilidade pela ação administrativa, pela coordenação e pela supervisão geral da Companhia, que ele cumprirá de acordo com as regras deste estatuto social e as disposições legais. e sujeito às ordens e instruções do Conselho de Administração. Para além das funções gerais acima indicadas, compete ao Presidente:</p> <p>a. Celebrar e cumprir os acordos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</p> <p>b. Nomear e destituir livremente os empregados da Companhia, exceto aqueles cuja nomeação e destituição sejam de responsabilidade da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;</p>	<p><b>Artigo 402.º - Funções. <u>do Representante Legal Principal.</u></b></p> <p>O <u>- Representante Legal Principal</u> <del>Presidente</del> da Companhia é um representante da Companhia, investido de funções executivas e administrativas e, como tal, é responsável pela representação legal da Companhia, gestão comercial e financeira, responsabilidade pela ação administrativa, coordenação e supervisão geral da Companhia, que deverá cumprir de acordo com as regras deste estatuto social e das disposições legais. e sujeito às ordens e instruções do Conselho de Administração. Para além das funções gerais <u>-indicadas nos presentes Estatutos Sociais, compete ao</u> <del>acima — indicadas,</del> compete ao <u>Representante Legal Principal</u> <del>Presidente</del>:</p> <p>a. Celebrar e cumprir os acordos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;</p> <p>b. Nomear e destituir livremente os empregados da Companhia, exceto</p>	<p>Acrescenta-se que o Representante Legal Principal poderá celebrar ou celebrar atos ou contratos com as limitações estabelecidas no Estatuto Social.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>c. Convocar o Conselho de Administração quando julgar necessário ou conveniente, e mantê-lo informado de forma adequada e oportuna sobre o andamento dos negócios da Companhia; submeter à consideração do Conselho os balancetes patrimoniais e outras demonstrações financeiras destinadas à administração, e fornecer-lhe todos os relatórios que possam ser solicitados pela Administração em conexão com a Empresa e suas atividades;</p> <p>d. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas e apresentar-lhe, em sua reunião ordinária, o balanço patrimonial do encerramento do exercício social, acompanhado dos relatórios, do projeto de distribuição de lucros e demais revelações e informações especiais exigidas por lei, previamente ao estudo, apreciação e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>e. Assegurar, em conjunto com o Conselho de Administração, o efetivo cumprimento e divulgação do Código de Boa Governação;</p> <p>f. Ordenar a abertura ou supressão de sucursais ou agências, dentro ou fora da sede, e determinar a extensão e as limitações dos poderes a conferir aos</p>	<p>aqueles cuja nomeação e destituição sejam de responsabilidade da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;</p> <p>c. Convocar o Conselho de Administração quando julgar necessário ou conveniente, e mantê-lo informado de forma adequada e oportuna sobre o andamento dos negócios da Companhia; submeter à consideração do Conselho os balancetes patrimoniais e outras demonstrações financeiras destinadas à administração, e fornecer-lhe todos os relatórios que possam ser solicitados pela Administração em conexão com a Empresa e suas atividades;</p> <p>d. Convocar a Assembleia Geral de Acionistas e apresentar-lhe, em sua reunião ordinária, o balanço patrimonial do encerramento do exercício social, acompanhado dos relatórios, do projeto de distribuição de lucros e demais revelações e informações especiais exigidas por lei, previamente ao estudo, apreciação e aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>e. Assegurar, em conjunto com o Conselho de Administração, o efetivo cumprimento e divulgação do Código de Boa Governação;</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>administradores dos respectivos estabelecimentos; g. Os outros conferidos por estes estatutos ou pela lei.</p>	<p>f. Ordenar a abertura ou supressão de sucursais ou agências, dentro ou fora da sede, e determinar a extensão e as limitações dos poderes a conferir aos administradores dos respectivos estabelecimentos;</p> <p><del>f.g.</del> <u>Celebrar ou celebrar, com as limitações estabelecidas no artigo seguinte, todos os atos ou contratos compreendidos no objeto social, e aqueles que estejam diretamente relacionados com a existência e funcionamento da Companhia.</u></p> <p>Os outros conferidos <del>ea</del> ele por estes estatutos ou pela lei</p>	
<p><b>Artigo 43. -Faculdades.</b> Na qualidade de Representantes Legais da Companhia, judicial e extrajudicialmente, o Presidente e os demais Representantes Legais terão competência para executar ou executar, sem quaisquer limitações além das estabelecidas neste Estatuto Social, no caso de operações que devam ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.</p>	<p><b>Artigo 43<sup>o</sup>. -= Faculdades e Capacidade do Representante Legal Principal e seus Suplentes.-</b> <del>Na O</del> Representantes <u>Legal Principal es e seus suplentes judicial e extrajudicialmente, e Presidente e os demais Representantes Legais</u> terão competência para celebrar ou executar, sem quaisquer limitações além das estabelecidas neste Estatuto Social, no caso de operações que devam ser previamente</p>	<p>As limitações e atribuições anteriormente encontradas nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 41 serão incorporadas, de forma mais organizada e específica, mantendo o mesmo foco e abrangência que lhes foi conferido no referido regulamento.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>todos os atos ou contratos incluídos no objeto social ou que sejam meramente preparatórios, acessórios ou complementares para a realização dos fins prosseguidos pela Companhia, e aqueles que estejam diretamente relacionados à existência e funcionamento da Companhia. O Presidente e os demais Representantes Legais serão investidos de poderes especiais para transigir, arbitrar e transigir negócios sociais, promover ou auxiliar em atos judiciais, administrativos ou contencioso-administrativos em que a Companhia tenha interesse e propor todos os recursos que forem cabíveis de acordo com a lei; desistir das ações ou recursos que interpõe; obrigações ou créditos de nova; dar ou receber bens em pagamento; constituir as procurações judiciais ou extrajudiciais que julgar necessárias para representar a Companhia em qualquer tipo de negócio, agindo sob suas ordens, e determinar seus poderes, com a prévia autorização do Conselho de Administração quando se tratar de constituir procurações gerais; revogar mandatos e substituições.</p>	<p>autorizadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, todos os atos ou contratos incluídos no objeto social ou que sejam de natureza meramente preparatória. acessórios ou complementares para a realização dos fins perseguidos pela Empresa, e aqueles que estão diretamente relacionados com a existência e funcionamento do mesmo. <u>Serão também</u> <del>O Presidente e os demais Representantes Legais</del> investidos de poderes especiais para transigir, arbitrar e transigir negócios sociais, promover ou auxiliar em ações judiciais, administrativas ou contencioso-administrativas nas quais a Companhia tenha interesse e interpor todos os recursos que forem cabíveis de acordo com a lei; desistir das ações ou recursos que interpor; novar obrigações ou créditos; dar ou receber bens a pagamento; constituir as procurações judiciais ou extrajudiciais que julgar convenientes necessário para eles, agindo sob suas ordens, representar a Companhia em qualquer tipo de negócio e determinar seus poderes, <del>com a prévia autorização do Conselho de Administração quando se tratar de constituir procurações gerais; revogar mandatos e substituições.</del></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	<p><u>Os Representantes Legais terão os seguintes poderes e limitações:</u></p> <p><b><u>41.1. Representante Legal Principal:</u></b> <u>O Representante Legal Principal poderá praticar qualquer tipo de atos ou contratos para o desenvolvimento do objeto social da Companhia, receber dinheiro em dinheiro mútuo ou vincular a empresa de qualquer forma. No entanto, nos termos do artigo 36.5 deste Estatuto Social, deverá ser obtida autorização prévia do Conselho de Administração para celebrar ou celebrar tais atos ou contratos, quando o valor for igual ou superior a 46.000 (quarenta e seis mil) vezes o valor do salário mínimo mensal legal vigente à época da operação ou quando se tratar de garantia de obrigações de terceiros. por qualquer valor.</u></p> <p><b><u>41.2. Representantes Legais Suplentes:</u></b> <u>Quando os suplentes atuarem em conjunto ou simultaneamente com o Representante Legal Principal, poderão praticar o mesmo tipo de atos ou contratos que o Representante Legal Principal, quando o valor não exceder a 13.000 (treze mil) vezes o valor do salário mínimo mensal legal vigente à época da operação, exceto quando se tratar de garantia de obrigações de terceiros por</u></p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	<p><u>qualquer valor, caso em que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. No entanto, e sem prejuízo do valor acima, nessas hipóteses o Representante Legal Suplente somente poderá praticar atos ou contratos, mediante a prévia aprovação concedida pelo Representante Legal Principal, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem lhe for delegado.</u></p> <p><b>Primeiro parágrafo.</b> <u>Excetua-se das limitações indicadas nos itens 41.1 e 41.2: (i) a compra e venda de estoques para revenda em armazéns, (ii) a contratação de serviços públicos, limpeza, vigilância ou outros serviços necessários à operação da companhia em seus negócios ordinários, e (iii) as operações financeiras necessárias para a gestão do caixa da companhia ou para proteger sua exposição a moeda estrangeira. dentro dos limites estabelecidos para esse fim pelo Conselho de Administração, atos que <del>o</del> <b>Presidente</b> <u>os Representantes Legais</u> da Companhia poderão praticar de forma ilimitada sem a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração.</u></p> <p><b>Segundo parágrafo.</b> A representação legal da Empresa perante entidades jurisdicionais, administrativas, policiais, fiscais e estatais</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	<p>também será realizada, juntamente com o Representante Legal e seus suplentes, pelo Secretário Geral. Não obstante esta capacidade especial, os Representantes Legais e o Secretário-Geral podem constituir representantes legais, gerais e especiais, para representar a Empresa em tais ações judiciais ou procedimentos.</p> <p><b>Terceiro parágrafo.</b> - O agente de compliance para o envio e fornecimento de informações relevantes à Superintendência Financeira da Colômbia será a pessoa que ocupa o cargo de Vice-Presidente Financeiro e Administrativo da Empresa ou o cargo que ocupar seu lugar. Em conformidade com o exposto, será criado um espaço de informações para acionistas e investidores no site da Empresa.</p>	
<p><b>Artigo 44.º – Delegação.</b> O Presidente poderá delegar aos empregados da Companhia, especialmente à Alta Administração, o exercício de uma ou mais das funções e poderes acima mencionados, desde que, por sua natureza, tais funções ou poderes sejam delegáveis e não seja vedada a delegação, de acordo com a política aprovada para esse fim pelo Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 4.º<sup>24</sup> – Delegação.</b> O <del>Presidente</del> <u>Representante Legal Principal e seus suplentes</u> poderão delegar <u>e revogar</u> aos empregados da Companhia <del>especialmente à Alta Administração</del> o exercício de qualquer ou de todas as funções e poderes acima mencionados, desde que, por sua natureza, tais funções ou poderes sejam delegáveis e não seja vedada a delegação, de acordo com</p>	<p>O nome do Presidente é substituído pelo do Representante Legal Principal, dissociando-o de um cargo específico dentro da Empresa.</p>



Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
	a política aprovada para esse fim pelo Conselho de Administração.	

#### Bloco n.º 4: Reformas correspondentes ao capítulo da Secretaria-Geral

Inclui o artigo 48.

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p><b>Artigo 48. – Nomeação e Funções.</b></p> <p>A Empresa terá um Secretário Geral que também poderá ocupar um cargo executivo dentro da Empresa.</p> <p>Caso o Secretário Geral ocupe simultaneamente um cargo executivo na Empresa, sua nomeação e destituição corresponderão ao Conselho de Administração sob proposta do Presidente da Empresa.</p> <p>Caso o Secretário-Geral não ocupe cargo executivo na Companhia, sua nomeação e destituição corresponderão ao Conselho de Administração.</p>	<p><b>Artigo 48. – Nomeação e Funções.</b></p> <p>A Companhia terá um Secretário Geral que também poderá ocupar cargo executivo dentro da Companhia, <u>sendo eleito pelo Conselho de Administração.</u></p> <p><del>Caso o Secretário Geral ocupe simultaneamente um cargo executivo na Empresa, sua nomeação e destituição corresponderão ao Conselho de Administração sob proposta do Presidente da Empresa.</del></p> <p><del>Caso o Secretário-Geral não ocupe cargo executivo na Companhia, sua nomeação e destituição corresponderão ao Conselho de Administração.</del></p>	<p>Procura-se esclarecer que o Secretário-Geral será eleito em todos os casos pelo Conselho de Administração, sem prejuízo de ocupar cargo executivo no âmbito da Companhia.</p> <p>Da mesma forma, o parágrafo é eliminado, pois a primeira parte do artigo deixa claro o duplo papel que o Secretário poderia desempenhar dentro da Empresa.</p>

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>O Secretário-Geral será simultaneamente Secretário da Assembleia Geral de Accionistas e do Conselho de Administração.</p> <p>Além das funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente, o Secretário terá as seguintes funções e responsabilidades:</p> <p>a. Conservar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração nos termos da lei, lavrar a ata e autorizar com a sua assinatura as cópias que lhe forem emitidas;</p> <p>b. Entender-se por tudo o que se relaciona com a emissão e averbamento de títulos de ações e registo de atas ou documentos no Livro de Registo de Ações correspondente;</p> <p>c. Comunicar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral e entregar as informações aos membros do Conselho de Administração em tempo hábil;</p> <p>d. Dirigir a administração dos documentos e arquivos da Companhia, e zelar pela guarda e conservação dos livros,</p>	<p>O Secretário-Geral será simultaneamente Secretário da Assembleia Geral de Accionistas e do Conselho de Administração.</p> <p>Além das funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente, o Secretário terá as seguintes funções e responsabilidades:</p> <p>a. Conservar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração nos termos da lei, lavrar a ata e autorizar com a sua assinatura as cópias que lhe forem emitidas;</p> <p>b. Entender-se por tudo o que se relaciona com a emissão e averbamento de títulos de ações e registo de atas ou documentos no Livro de Registo de Ações correspondente;</p> <p>c. Comunicar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral e entregar as informações aos membros do Conselho de Administração em tempo hábil;</p> <p>d. Dirigir a administração dos documentos e arquivos da Companhia, e zelar pela guarda e conservação dos livros, escrituras, títulos, comprovantes e demais elementos que lhe sejam confiados;</p>	

Versão atual	Proposta de Texto	Justificação
<p>escrituras, títulos, comprovantes e demais elementos que lhe sejam confiados;</p> <p>e. Manter na ordem do dia, com todos os requisitos legais, o registo de marcas, marcas, nomes e outros direitos constitutivos de propriedade industrial ou comercial; apólices de seguro, escrituras públicas e outros documentos relacionados à propriedade, posse ou posse de bens e direitos da Empresa;</p> <p>f. Zelar pela legalidade formal dos atos do Conselho de Administração e zelar pelo respeito e revisão periódica de seus procedimentos e regras de governança, de acordo com o disposto no Estatuto Social e demais regimentos internos da Companhia.</p> <p><b>Parágrafo</b> – O Secretário poderá exercer, simultaneamente, o cargo de Vice-Presidente da sociedade, hipótese em que lhe serão aplicáveis as disposições contidas nos artigos 41 e seguintes deste Estatuto Social, além das regras previstas neste artigo.</p>	<p>e. Manter na ordem do dia, com todos os requisitos legais, o registo de marcas, marcas, nomes e outros direitos constitutivos de propriedade industrial ou comercial; apólices de seguro, escrituras públicas e outros documentos relacionados à propriedade, posse ou posse de bens e direitos da Empresa;</p> <p>f. Zelar pela legalidade formal dos atos do Conselho de Administração e zelar pelo respeito e revisão periódica de seus procedimentos e regras de governança, de acordo com o disposto no Estatuto Social e demais regimentos internos da Companhia.</p> <p><del><b>Parágrafo</b> — O Secretário poderá exercer, simultaneamente, o cargo de Vice-Presidente da sociedade, hipótese em que lhe serão aplicáveis as disposições contidas nos artigos 41 e seguintes deste Estatuto Social, além das regras previstas neste artigo.</del></p>	

A administração é instada a fazer os ajustes que ocorrem como resultado desta proposta de reforma do Estatuto. Da mesma forma, o Conselho de Administração fará os ajustes correspondentes nos instrumentos de Governança Corporativa que forem necessários como resultado dessas modificações.

pp. Antoine Paul Andre Reymondon